



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -120 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 583, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2022 para fins que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** destinado a assegurar a participação da III Mostra Paraíba Aqui tem SUS, com a Premiação do Trabalho a importância das ações relacionadas à saúde da mulher na zona rural Santana dos Garrotes referente a Modalidade I.

**20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

1015- Programa Desenvolvendo Saúde

2083- Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

Objetivo: Manter a Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

**FONTE DE RECURSOS:** 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3390.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)

R\$ 2.000,00

**TOTAL:.....R\$ 2.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -120 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL